



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Ata de Registro de Preços nº 64/2022**

**Modalidade: PREGÃO nº 80/2022.**

**Processo Licitatório nº 128/2022.**

**PRC 153/2022.**

Aos dias 25 dias do mês de outubro de 2022, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais que subscrevem ao final, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2022, publicado no Diário Oficial do dia 05/08/2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

## **FORNECEDOR:**

**COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, n.º 213, Bairro Aparecida, CEP.: 31230-240, cidade Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Tiago Ernesto Guerra, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.135.853/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.189.786-54, residente e domiciliado na Rua Letícia, n.º 298, Bairro Aparecida, CEP.: 31235-070, Belo Horizonte/MG.

## **1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 80/2022 do dia 25/08/2022, julgado em 25/08/2022 e homologado em 10/10/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha e de materiais limpeza, em atendimento às Secretarias Municipais.

  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

Item	Cód.	Un	Quant	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODEL O	VALOR. UNIT	VALOR
2	2045	Un	212	Vassoura de pelo natural, de 40 cm de largura, com cabo em madeira roliça impermeabilizada com plástico de alta resistência, comprimento de 1,20 m.	CV	R\$25,35	R\$5.374,20
6	7583	Un	363	Vassoura de piaçava, nº 5, com cabo em madeira roliça, impermeabilizado em material plástico de alta resistência, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm. bloco da base em madeira com área superior de 300 mm <sup>2</sup> e área inferior de 420 mm <sup>2</sup> , toda a base revestida em flandres e marca do fabricante. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm <sup>2</sup> . <u>OBS:</u> medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo e tolerância de variação em 5%. Tipo: Princesinha ou similar.	CV	R\$17,03	R\$6.181,89
15	41085	Un	126	Vassoura limpa teto 20 cm tipo bola, com extensor de rosca, cabo de madeira roliço, impermeabilizado em material plástico de alta resistência, contendo 1,50 m.	CV	R\$23,25	R\$2.929,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$14.485,59</b>

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.5** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.6** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**3.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**3.7.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.7.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.8** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**3.9** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4 - DA ENTREGA

**4.1** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

**4.2** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**4.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**4.4** O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

**4.5** Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**4.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.8 Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias úteis após a solicitação e entrega da Ordem de Fornecimento.

Endereços:

- **Almoxarifado da Secretaria de Administração: Rua Eduardo Cozac, nº 357 - Centro Sarzedo/MG.**

- **Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Rua São Mateus, nº 49 – Bairro: Manuel Pinheiro – Sarzedo/MG.**

### 5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

5.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 7.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 7.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

**8.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**8.3** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**8.4** Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**8.5** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**8.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.7** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**9.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **9.3 Multas**

**9.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

**9.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**9.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**9.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**9.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**9.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**9.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02 05 04 122 0407 2027, Manut. Depto de Materiais e Patrimonio, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 129. Fonte:100.

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073, Manut. Secret.Mun.Desenvolv. Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 595. Fonte:100.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 MANUTENCAO DO CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 668. Fonte:100.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2223 MANUTENCAO DO SETOR DE EMPREGO E RENDA, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 675. Fonte:100.

Atividade: 02 12 08 452 0409 2074, ACOES EMERG.DEFESA CIVIL E CALAMIDADE PUBLICA, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 687. Fonte:100.

Atividade: 02 12 08 452 0409 2224, MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 695. Fonte:100.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100, Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA:746. Fonte:100.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100, Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA:747. Fonte:129.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130, Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA:783. Fonte:100.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130, Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA:784. Fonte:129.

Atividade: 02 17 10 301 1010 2162, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA:868. Fonte:102.

Atividade: 02 18 08 243 0804 2075, MANUT. APOIO AO CONSELHO TUTELAR, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 995. Fonte:100.

Atividade: 02 19 08 241 0804 2102, Manutenção das Atividades do Centro Ref. Idoso, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 1025. Fonte:100.

10.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2023 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelos seguintes servidores: Júlia Izabela Marques dos Reis, responsável pelo almoxarifado saúde e José Francisco Lopes, responsável pelo almoxarifado central.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

### 13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

13.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

### 14 - DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### 15.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 16.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

16.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

16.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

16.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

16.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### 17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### 18 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as respectivas Secretarias Municipais de Educação, Planejamento e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

19.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

19.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

19.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 20 de outubro de 2022.

Pelo Município:

  
Giovanni Eymard A. Fassy  
**Secretário Municipal de Administração**

  
Fabiana Chaves Cabral  
**Secretária Municipal de Saúde**

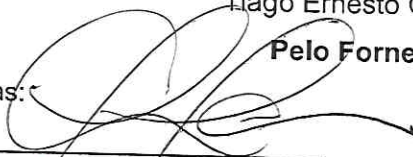
  
Eliane Henriques do Prado  
**Secretária Municipal de Desenv. Social**

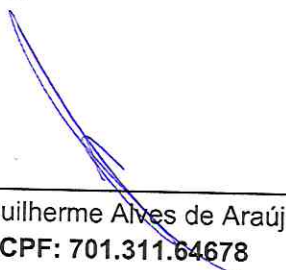
TIAGO ERNESTO  
GUERRA:06118978654

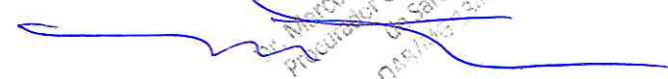
TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=13505721000103, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ARPRIMECERT, ou=RFB e-  
CPF A1, cn=TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654

Tiago Ernesto Guerra  
**Pelo Fornecedor**

Testemunhas:

  
Aline Figueirêdo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

  
Guilherme Alves de Araújo  
CPF: 701.311.64678

  
Procurador Geral do Município  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
OAB/MG 134.842

Elaborado por Guilherme Alves de Araújo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – PREGÃO PRESENCIAL 95/2022** – O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 95/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em (outsourcing) de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) em Microinformática, para fornecimento de equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops e acessórios de informática, para atendimento das necessidades da PREFEITURA DE SARZEDO/MG pelo período de 24 meses, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com fornecimento de peças”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 16/11/2022, horário: 09h30min, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 25 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.** O Município de Sarzedo torna público recurso apresentado pela empresa Quantum Engenharia e Consultoria LTDA, referente ao edital em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de revitalização do Estádio Municipal Mário Cardoso, situado na Rua Campo Florido, s/n, Bairro Brasília, 2ª seção, Sarzedo/MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra”. Fica aberto prazo de 05 dias úteis para apresentação de eventuais contrarrecursos que poderão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) e confirmado recebimento pelo telefone: (31) 3577-7010. A íntegra do recurso encontra-se disponível no site, aba “esclarecimentos”: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 25 de outubro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – Publica extrato de Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico 80/2022, cujo objeto é “Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha e de materiais limpeza, em atendimento às Secretarias Municipais”. Vigência: 25/10/2022 à 25/10/2023: **ARP nº 63/2022, Fornecedores: BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 11.087.084/0001-69, nos itens 7, 9, 16 e 20, ao valor total de R\$ 53.834,93; ARP nº 64/2022, COMERCIAL VENER LTDA - EPP, CNPJ n.º 65.353.401/0001-70, nos itens 2, 6 e 15, ao valor total R\$14.485,59; ARP nº 65/2022, WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ n.º 19.779.579/0001-60, nos itens 1, 3, 4, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 18 e 19, ao valor total de R\$ 82.638,68.** O inteiro teor destas atas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 25 de outubro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – Publica **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2022** – Oriunda do **Pregão Presencial nº 100/2022** cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de brigadista e elaboração de projeto de combate, prevenção e pânico para eventos no município de Sarzedo, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo